



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I - Necessidade da contratação:

Tendo em vista que o Contrato nº 08/2015, firmado entre o TJCE e a Ícone Elevadores Ltda., terá sua vigência expirada em 28 de outubro de 2020, conforme o sexto aditivo ao contrato e com base nos estudos realizados pela equipe de fiscalização, onde se verificou que o tipo de serviço apresentado neste contrato deve abranger também as novas plataformas de acessibilidade, faz-se necessário a abertura de novo procedimento licitatório, com as devidas manutenções em acordo com realidade apresentada, a fim de garantir o princípio da economicidade a Administração pública.

A presente contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários, instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em caráter continuado, é necessária para garantir a segurança o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos elevadores e plataformas de acessibilidade pode causar danos à continuidade das atividades laborais nas unidades do Poder Judiciário que fornecem este meio de transporte.

### II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

O serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade é amplamente utilizado nas diversas unidades do Poder Judiciário do Ceará, e caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a contínua manutenção



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

destes, caso contrário, implicará em prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como à população cearense, pois a acessibilidade nos prédios que possuem estes equipamentos é de fundamental importância, conforme definido entre os valores constantes mapa do plano estratégico 2015-2020.

**III - Requisitos da contratação:**

- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a realização das atividades do Poder Judiciário e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/199;
- O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;
- A execução do serviço preventivo será realizada de forma mensal;
- A execução de serviços corretivos e assistência técnica será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço nas diversas unidades do Poder Judiciário, espalhadas no Estado do Ceará, que possuem elevadores e plataformas elevatórias objeto desta contratação
- A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, os critérios e normas técnicas relacionadas à prestação de serviço do objeto desta contratação;
- A Contratada deverá gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos;
- O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação através de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade;
- Para o pleno atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material e as peças a serem utilizados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

- Esta empresa deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins;
- O serviço a ser contratado não possui especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

**IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo:**

**Lote 1:**

<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>
1	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
2	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Social 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
3	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Social 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
4	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Privativo 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
5	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Privativo 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
6	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
7	Elevador	Palácio da Justiça	DESIGNAÇÃO: Almoarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE: 0,5 m/s; Porta pantográfica
8	Elevador	Corregedoria	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
9	Elevador	Turmas Recursais	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
10	Elevador	Fórum de Caucaia	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MARCA: Thyssenkrupp;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

			PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
11	Elevador	Fórum de Sobral	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
12	Plataforma de acessibilidade	Fórum de Itapajé	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min
13	Plataforma de acessibilidade	Fórum de Russas	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min

**Lote 2:**

Item	Equipamentos	Unidade	Especificações
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	DESIGNAÇÃO: B1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	DESIGNAÇÃO: B2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	DESIGNAÇÃO: Central; MARCA: Vilarta Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
6	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.

**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

É prática no mercado realizar a contratação desse serviço, sob o regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários e o emprego de todos os insumos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, tendo em vista que esses órgãos não dispõem de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação nesses moldes. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**VI – Estimativas de preços ou preços referenciais:**

A estimativa de preços será apresentada posteriormente pela Coordenadoria de Compras do TJCE quando a definição de critérios e solicitação de dotação orçamentária.

Atualmente o contrato nº 08/2015 perfaz o montante de R\$ 239.730,08 anuais.

**VII - Descrição da solução como um todo:**

A descrição da solução abrange a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários, instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Manutenção Preventiva: Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar defeitos à conservação e o seu perfeito funcionamento. Serão observadas as periodicidades constantes no Termo de Referência, em conformidade com os procedimentos de manutenção preventiva indicados nos manuais dos equipamentos.

Objetivo da manutenção preventiva:

- Manter os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.
- Garantir a disponibilidade dos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Manutenção Corretiva: Atividades executadas após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. O pedido para correção do defeito pode ser iniciado pelo usuário, pela empresa contratada, (baseada na manutenção preventiva) ou pela fiscalização.

Objetivo da manutenção corretiva:

- Solução problema apresentado;
- Operação de resgate, quando houver;
- Restabelecimento da disponibilidade do equipamento.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Os itens serão separados em dois lotes, conforme a divisão existente no gerenciamento das atividades da manutenção no Poder Judiciário.

O julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE, porém a LICITANTE deverá enviar Tabela de preços por item.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Espera-se com essa contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta;

